



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA – DNIT
SAN – Quadra 03 – Bloco “A” – Edifício Núcleo dos Transportes – 3º Andar
Tel.: (61) 315-4350-315-4351 - CEP 70.040-902

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PFE/DNIT/Nº 00004, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Regulamenta o art. 5º da Portaria nº 694 da Procuradoria-Geral Federal, de 22 de julho de 2009, no âmbito do DNIT.

O PROCURADOR-CHEFE NACIONAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, no uso das atribuições previstas no art. 127, incisos I, III e IX do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º A Direção Central da PFE/DNIT assumirá, em caráter excepcional, os serviços de consultoria e assessoramento jurídicos de competência das unidades descentralizadas compostas por um único Procurador Federal e que esteja legalmente afastado, nos casos relevantes para a Autarquia.

Parágrafo único. Serão exclusivamente considerados relevantes os casos identificados pelo Diretor-Geral do DNIT, mediante comunicação formal ao Procurador-Chefe Nacional.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VITOR PINTO CHAVES
Procurador-Chefe Nacional do DNIT

Publicado no
Boletim Administrativo nº 045
de 03 a 07/11/14

Carlos Augusto da Mota Gomes
Mat. DNIT nº 0185-8